



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

708

- LEI Nº 401, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1973 -

Fixa os Vencimentos do quadro do Pessoal da Prefeitura de Capinópolis para 1974 e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos do pessoal da Prefeitura de Capinópolis, nos termos da Lei Municipal nº 347, de 24/05/72 e seus anexos passam a ser de acordo com a discriminação abaixo; entrando em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

Vencimento do Símbolo C - 1	R\$ 1.200,00
Vencimento do Símbolo C - 2	R\$ 1.000,00
Vencimento do Símbolo C - 3	R\$ 600,00
Vencimento do Símbolo C - 4	R\$ 500,00
Vencimento do Padrão A	R\$ 300,00
Vencimento do Padrão B	R\$ 385,00
Vencimento do Padrão C	R\$ 450,00
Vencimento do Padrão D	R\$ 550,00
Vencimento do Padrão E	R\$ 600,00

Parágrafo Único - Os vencimentos ora fixados, não sofrerão aumento durante o exercício de 1974.

Art. 2º - Fica considerado do Símbolo C-2 o Cargo de Administrador do Ensino e passa a ser padrão "E" o Cargo de Encarregador da Torre de Televisão.

Parágrafo Único - Os vencimentos do Administrador Escolar serão proporcionais as horas de trabalho prestadas diariamente.

Art. 3º - Aos funcionários e operários da Prefeitura que exercem suas atividades em dias considerados de descanso semanal, feriados e santificados, afim de atenderem exigências de seu serviço, fica concedida a gratificação mensal igual a 30% (... trinta por cento) do salário mínimo em vigor na região.

Art. 4º - Aos funcionários será concedida diárias de viagens, quando a serviço da Administração, variando de R\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) a R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros), de

Continua...



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

709

acordo com a localidade onde estiver o servidor.

A t. 5ª - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis, aos 28 de novembro de 1973.

João Batista Ferreira
JOÃO BATISTA FERREIRA
Prefeito Municipal -